



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 126/2005.

EMENTA: Estabelece as normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da UFRPE/Unidade Acadêmica de Garanhuns-UAG para o ano letivo 2005/2 e 2006/1.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 32/2005 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de maio de 2005, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.004927/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer, em sua área de competência, as normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da UFRPE/Unidade Acadêmica de Garanhuns-UAG para o ano letivo 2005/2 e 2006/1, conforme anexo, em atendimento à Portaria Nº 1.120/99-MEC, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 16 de maio de 2005.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 126/2005 DO CEPE)

CAPÍTULO I - DAS VAGAS

Art. 1º - No Processo Seletivo para o ingresso de alunos nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco-UAG, nos períodos letivos de 2005/2 e 2006/1 serão oferecidas as seguintes vagas por curso e entrada:

CURSOS DIURNOS	VAGAS	1ª ENT. 2005/2	2ª ENT. 2006/1
AGRONOMIA	60	30	30
MEDICINA VETERINÁRIA	60	30	30
ZOOTECNIA	60	30	30
LICENCIATURA NORMAL SUPERIOR	60	30	30

- § 1º - Por ocasião da inscrição, o candidato deverá fazer opção por um único curso, explicitando a preferência de entrada.
- § 2º - A Universidade se reserva o direito de cancelar a entrada caso o número de candidatos classificados e matriculados para essa opção seja inferior a 10 (dez).
- § 3º - É facultado aos candidatos que se inscreverem no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - 2004, o aproveitamento do seu desempenho naquele exame para fins de classificação neste processo seletivo.
- § 4º - Ao candidato que concluiu integralmente seus estudos em nível de Ensino Médio, em qualquer uma das escolas situadas em uma das microrregiões do Agreste Pernambucano, e se declarar nesta condição no momento de formalizar a inscrição, será atribuído condição especial de participação neste processo seletivo como afirmação da política institucional de inclusão social e compromisso com o desenvolvimento regional.

CAPÍTULO II - DAS PROVAS

Art. 2º - O processo seletivo será realizado em uma única etapa, composta de três partes, com provas aplicadas em dois dias consecutivos na cidade de Garanhuns - PE, conforme cronograma constante destas normas.

Art. 3º - O processo seletivo constará de um conjunto unificado de provas que será aplicado para todos independentemente da opção por curso do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 126/2005 DO CEPE)

- § 1º - A primeira parte, será constituída de uma Redação e duas questões escritas /discursivas, versando ambas sobre Língua Portuguesa, totalizando 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos até 8,0 (oito) pontos para a Redação e até 1,0 (um) ponto para cada uma das questões discursivas.
- § 2º - As provas escritas /objetivas que integram a segunda e a terceira parte do processo seletivo totalizarão 104 (cento e quatro) questões escritas / objetivas, do tipo múltipla escolha com 05 alternativas para resposta, dentre as quais apenas uma estará correta.
- § 3º - As provas escritas / objetivas por matérias serão pontuadas na escala de 0 a 10 pontos, e agrupadas em partes, conforme indicado na tabela a seguir.

DIA	HORÁRIO	PARTE	PROVA / MATÉRIA	ITENS	PONTOS
24/07 Domingo	8h às 12:30h	1ª.	I.1 - Redação	01	8,000
			I.2 - Questões Escritas/Discursivas	02	2,000
25/07 Segunda	8h às 12h	2ª.	II.1 - Português e Literatura	16	0,625
			II.2 - Língua Estrangeira	08	1,250
			II.3 - História	08	1,250
			II.4 - Geografia	08	1,250
25/07 Segunda	8h às 12h	3ª.	III.1 - Matemática	16	0,625
			III.2 - Física	16	0,625
			III.3 - Química	16	0,625
			III.4 - Biologia	16	0,625

- § 4º - A cada parte do processo seletivo será associada uma nota na escala de 0 a 10 pontos, obtida pela média aritmética das notas das provas / matérias que a compõe.
- § 5º - O programa para elaboração de cada um dos instrumentos de avaliação aplicados em quaisquer das partes do processo seletivo estará em acordo com as Diretrizes Curriculares do Ensino Básico (CNE).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 126/2005 DO CEPE)

CAPÍTULO III - DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º - O processo seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, será eliminado o candidato que, sucessivamente:

- a) faltar a qualquer uma das provas;
- b) obtiver nota zero em qualquer uma das provas (matérias);
- c) não obtiver, em quaisquer das três partes da prova unificada, nota igual ou superior a 50% da média aritmética calculada para cada parte da prova do seu curso; e
- d) não obtiver no conjunto das três partes, média igual ou superior a 80% da média aritmética do seu curso.

Art. 5º - A média das notas dos candidatos será calculada pela ponderação das notas obtidas pelo candidato em cada uma das provas com base na tabela abaixo:

PROVAS	AGRONOMIA	N. SUPERIOR	VETERINÁRIA	ZOOTECNIA
Redação/ Discursivas	3,0	4,0	3,0	3,0
Português / Literatura	2,0	3,0	2,0	2,0
Língua Estrangeira	1,0	1,0	1,0	1,0
Física	2,0	1,0	1,5	1,5
Química	2,5	1,0	3,0	2,5
Historia	1,0	3,0	1,0	1,0
Geografia	1,0	3,0	1,0	1,0
Biologia	3,0	1,0	3,0	3,0
Matemática.	2,5	1,0	2,5	3,0

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 126/2005 DO CEPE)

Art. 6º - O Desempenho do candidato será aferido da seguinte maneira:

- a) candidatos que se inscreveram no ENEM - 2004 e autorizaram o uso da nota da parte objetiva daquele exame terão o seu desempenho calculado pela expressão:

$$D = 0,8 M + 0,2 E, \text{ para } E > M \quad \text{ou}$$

$$D = M, \text{ para } E \leq M$$

em que:

$$D = \text{desempenho do candidato};$$

- b) candidatos que não se inscreveram no ENEM - 2004, não autorizaram seu uso ou não informaram corretamente o número de inscrição naquele exame terão seu desempenho determinado pela expressão;

$$D = M$$

Art. 7º - O argumento individual de classificação será determinado pelo cálculo da seguinte expressão:

$$\text{ARG} = 1,1 D \quad \text{para os candidatos que se enquadrarem no } \S 4 \text{ do art. } 1^\circ \text{ desta resolução}$$

ou

$$\text{ARG} = D \quad \text{para os demais candidatos.}$$

Art. 8º - Atendido ao disposto nos Artigos anteriores, os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos argumentos individuais de classificação.

Parágrafo Único - Os candidatos na forma deste Artigo serão sucessivamente atendidos em suas preferências de curso e entrada nos limites de vagas oferecidas.

CAPÍTULO IV - DOS REMANEJAMENTOS

Art. 9º - Na hipótese em que candidatos classificados não efetuem sua pré-matrícula no prazo fixado, proceder-se-á à chamada de novos classificados para as vagas não reclamadas, de acordo com a opção do curso e entrada declarada por ocasião da inscrição, inclusive com remanejamentos de candidatos já atendidos em outra entrada.

Parágrafo Único - A nova classificação prevista neste Artigo realizar-se-á por até 3 (três) vezes sucessivas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 126/2005 DO CEPE)

CAPÍTULO V - DA MATRÍCULA

Art. 10 - É obrigatório o comparecimento de todos os candidatos na Pré-Matrícula nos dias divulgados no Cronograma. Os candidatos que não efetuarem sua Pré-Matrícula no prazo fixado serão eliminados.

CALENDÁRIO

ITEM	DATA	EVENTO
01	Até 12/06/2005	Edital
02	18 e 19/06/2005	Isenção (local: Garanhuns - Colégio XV de Novembro)
03	27/06 a 08/07/2005	Inscrições (local: Internet e Banco nas cidades de Arcoverde - Caruaru e Garanhuns)
04	07 e 08/07/2005	Inscrição dos candidatos contemplados com isenção (local: Garanhuns - Colégio XV de Novembro)
05	18 a 22/07/2005	Entrega de Cartão de Inscrição - Correios
06	24 e 25/07/2005	Prova Escritas/Objetivas (local: Garanhuns)
07	27/07/2005	Data limite para apresentação de recursos quanto ao gabarito das provas escrita/objetiva (local: Garanhuns - Colégio XV de Novembro)
08	Até 30/07/2005	Divulgação dos julgamentos dos recursos quanto ao gabarito das provas escritas/objetivas e Divulgação das notas das provas escritas/objetivas e da nota da redação (por ordem alfabética) - (local: Internet e na cidade de Garanhuns)
09	02/08/2005	Data limite para solicitação de vistas da folha de resposta e da redação (local: Garanhuns)
10	Até 05/08/2005	Divulgação dos resultados (1ª classificação) (18h, local: Internet e na cidade de Garanhuns - Colégio XV de Novembro).
11	10 e 11/08/2005	Matricula da primeira classificação
12	15/08/2005	Divulgação do primeiro remanejamento (18h, local: Internet e na cidade de Garanhuns - Colégio XV de Novembro).

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 126/2005 DO CEPE)

13	18 e 19/08/2005	Matricula do 1º remanejamento
14	23/08/2005	Divulgação do segundo remanejamento (18h, local: Internet e na cidade de Garanhuns - Colégio XV de Novembro).
15	25 e 26/08/2005	Matricula do segundo remanejamento
16	29/08/2005	Divulgação do terceiro remanejamento (18h, local: Internet e na cidade de Garanhuns - Colégio XV de Novembro).
17	31/08/2005	Matricula do terceiro remanejamento
18	05/09/2005	Início do semestre letivo

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.